



anexo

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

LEI MUNICIPAL Nº 1.700, DE 19 DE AGOSTO DE 2022

Autoria: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Guiratinga MT

**“Reconhece de utilidade pública a Associação
Comercial e Industrial de Guiratinga/MT - ACIG”.**

WALDECI BARGA ROSA, Prefeito Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. – Em reconhecimento aos relevantes serviços prestados a comunidade guiratinguense, fica declarada de Utilidade Pública a **Associação Comercial e Industrial de Guiratinga/MT - ACIG**, entidade civil, sem fins lucrativos, de caráter social, fundada em 12 de abril de 1999, inscrita no CNPJ nº 03.221.578/0001-66, com sede na Av. Sigefredo Cavalcante, nº 519, Bairro Centro, em Guiratinga, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guiratinga, 19 de agosto de 2022

WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal



Estado de Mato Grosso.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA.

CNPJ Nº. 03.545.217/0001-75.

Praça Augusto Alves nº 01, Centro, Tel: 0xx66-3431-1399 Ouvidoria 2587.

Projeto de Lei nº. 13/2022.

De 05/08/2022.

Autor: Câmara Municipal de Guiratinga - MT.

Gestão 2021/2024

*Aprovado em
Sessão Ordinária
do dia 19/08/2022*
Luiz Mário P. Araújo - PSD
Presidente

**“Reconhece de Utilidade Pública a Associação
Comercial e Industrial de Guiratinga - ACIG”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUIRATINGA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Em reconhecimento aos relevantes serviços prestados a comunidade guiratinguense, fica declarada de Utilidade Pública a **Associação Comercial e Industrial de Guiratinga - ACIG**, entidade civil, sem fins lucrativos, de caráter social, fundada em 12 de abril de 1999, inscrita no CNPJ: 03.221.578/0001-66, com sede na Av. Sigefredo Cavalcante, nº. 519, Centro, em Guiratinga, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões João Alves Filho, aos 05 de agosto 2022.

[Assinatura]
Luiz Mario Pires de Araújo
Presidente
Biênio 2021/2022

[Assinatura]
Gilmar Alves Rodrigues
1º Secretário
Biênio 2021/2022

[Assinatura]
Fabiana dos Santos Rocha Martins
2º Secretário
Biênio 2021/2022

[Assinatura]
Ari Ferreira Bonilha
Vereador
Gestão 2021/2024

[Assinatura]
Carlos Augusto Rodrigues Borges
Vereador
Gestão 2021/2024

[Assinatura]
Fernando Ferreira da Silva
Vereador
Gestão 2021/2024

[Assinatura]
Fagner Pereira da Silva
Vereador
Gestão 2021/2024

[Assinatura]
Lindomar Dantas de Almeida
Vereador
Gestão 2021/2024

[Assinatura]
Wesllen Monteiro Oliveira
Vice Presidente
Biênio 2021/2022

QUALIDADE DA AGUA
COMERCIO EIRELI

Data da Homologação: 19/08/22

Objeto da licitação: AQUISIÇÃO DE READYCULT PARA ANALISE DE

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

42234528 - CHEESELAB IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E

CNPJ: 11.491.468/0001-42

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vir. Unitário	Total
33255	READYCULT COLIFORMS 100 COM 20 FLACONETES Detalhamento: READYCULT COLIFORMS 100 COM 20 FLACONETES	UNIDADE		5,0000	137,0400	685,20

Total Fornecedor: 685,2000

Total Geral: 685,2000

GAUCHA DO NORTE, Sexta-feira, 19 de Agosto de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

LEGISLAÇÃO

LEI MUNICIPAL Nº 1.697, DE 19 DE AGOSTO DE 2022

ADICIONAL SUPLEMENTAR Dispõe sobre autorização Legislativa para abertura de CREDITO e dá outras providências.

WALDECI BARGA ROSA, prefeito municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atividades legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder, no Orçamento vigente, abertura de **CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 730.604,49 (setecentos e trinta mil e seiscentos e quatro reais e quarenta e nove centavos), de acordo com os arts. 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, destinados à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO
Unidade: 10.001 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

- DMAEG
SERVIÇOS COMP. Funcional: 17.512.0039-1.086 - IMPLANTAR REDE DE ESGOTO E 4.4.90.51 - 1704 - Obras e Instalações R\$ 147.010,13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Unidade: 11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
Funcional: 27.811.0046-1.099 - AMPLIAR/REFORMAR QDS, PÇAS

ESP. MINI-CAMPO E 4.4.90.51 - 1500 - Obras e Instalações R\$ 248.370,00
4.4.90.51 - 2700 - Obras e Instalações R\$ 105.962,13

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS

PÚBLICOS Unidade: 07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Funcional: 15.452.0034-1.075 - EXECUTAR PAV. ASFÁLTICA E SER.

COMPLEMENTARES 4.4.90.51 - 1704 - Obras e Instalações R\$ 88.262,23

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 06.002 - FUNDO MUNICIPAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
Ficha: 0612 - Funcional: 12.361.0029-1.059
3.3.90.30 - 2550 - Material de Consumo R\$ 100.000,00
Ficha: 0717 - Funcional: 12.365.0029-1.059
3.3.90.30 - 2550 - Material de Consumo R\$ 41.000,00

Total da Suplementação R\$ 730.604,49

Artigo 2º - Constitui recurso ao crédito pelo artigo 1º de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64:

I - o Superávit Financeiro da fonte 2700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros - R\$ 105.962,13 e fonte 2550 Transferência do Salário Educação - R\$ 141.000,00;

II - o excesso de arrecadação da receita 1.7.1.9.99.0.1.00.00.01 CESSÃO ONEROSA PRÉ-SAL, fonte 1704.0000901 Transferências da União referente - à Cessão Onerosa - Pré-Sal (Lei 13885/2019) - R\$ 235.272,36 e;

III - a anulação parcial das dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 02.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Ficha: 0036 - Funcional: 28.845.0016-1.012
3.3.91.97 - 1500 - Aporte para Cobertura de Déficit Atuarial do RPPS RS

248.370,00

Total da Anulação R\$ 248.370,00

Artigo 3º - Fica autorizado o Poder Executivo alterar o Anexo I da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei 1646/2021 de 28 de dezembro de 2021 e do Anexo I do Plano Plurianual, Lei 1645/2021 de 28 Dezembro de 2021.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guiratinga/MT, 19 de agosto de 2022.

WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.698, DE 19 DE AGOSTO DE 2022

"Altera o Artigo 1º da Lei Municipal de nº 1.687/2022 de 06-07-2022, que autorizou o Poder Executivo do Município de Guiratinga-MT a suplementar o valor repassado ao Rotary Clube de Guiratinga-MT, à título de Transferência de recursos financeiros para o Rotary Club de Guiratinga, como auxílio para a execução da 24ª Corrida de Rua, a tradicional Minimaraton da Independência 2022, e da outras providências".

WALDECI BARGA ROSA, Prefeito do Município de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atividades legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica alterado o Artigo 1º da Lei Municipal de nº 1.687/2022 de 06-07-2022, o qual passa a ter a seguinte redação:

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo do Município de Guiratinga autorizado a celebrar Termo de Fomento para a Transferência de Incentivo Financeiro para o **ROTARY CLUB DE GUIRATINGA - CNPJ nº 01.974.377/0001-04**, entidade de prestação de serviços à comunidade sem fins lucrativo, na ordem de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), que será utilizado para o custeio da realização da 24ª Corrida de Rua, a tradicional Minimaraton da Independência no Município de Guiratinga-MT, a qual terá o percurso de 5,565 metros, aproximadamente 5,5 KM em Ruas e Avenidas de nossa cidade.

Artigo 3º - Os demais artigos da Lei Municipal de nº 1.687/2022 de 06-07-2022, permanecem inalterados.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Guiratinga/MT, 19 de agosto de 2022

WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.699, DE 19 DE AGOSTO DE 2022

"Dispõe sobre o Piso Salarial dos ACS - Agentes Comunitários de Saúde e dos ACE - Agentes de Combates a Endemias, do Município de Guiratinga-MT, e dá outras providências"

WALDECI BARGA ROSA, Prefeito Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

- **Considerando**, a Emenda Constitucional nº 120/2022 de 05-05-2022, que estabelece o Piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate a Endemias, no valor de R\$ R\$ 2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais), o qual será repassado pela União aos entes federativos;

- **Considerando**, ainda que a Emenda Constitucional nº 120/2022, estabelece que é de responsabilidade financeira da União, corresponsável pelo Sistema Único de Saúde (SUS), na política remuneratória e na valorização dos profissionais que exercem atividades de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate a Endemias;

- **Considerando**, a Portaria GM/MS nº 2.109/2022 de 30-06-2022, que estabelece o Piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate a Endemias, no valor de R\$ R\$ 2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais);

Artigo 1º - Fica estabelecido no âmbito do Município de Guiratinga-MT, com base na Emenda Constitucional nº 120/2022 de 05-05-2022 e na Portaria GM/MS nº 2.109 de 30-06-2022, o **Piso Salarial dos ACS - Agentes Comunitários de Saúde e dos ACE - Agentes de Combate a Endemias**, no valor de R\$ 2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais).

Artigo 2º - Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro a partir do mês de maio de 2022

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guiratinga, 19 de agosto de 2022

WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.700, DE 19 DE AGOSTO DE 2022

Autoria: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Guiratinga MT

“Reconhece de utilidade pública a Associação Comercial e Industrial de Guiratinga/MT - ACIG”.

WALDECI BARGA ROSA, Prefeito Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. – Em reconhecimento aos relevantes serviços prestados a comunidade guiratinguense, fica declarada de Utilidade Pública a **Associação Comercial e Industrial de Guiratinga/MT - ACIG**, entidade civil, sem fins lucrativos, de caráter social, fundada em 12 de abril de 1999, inscrita no CNPJ nº 03.221.578/0001-66, com sede na Av. Sigefredo Cavalcante, nº 519, Bairro Centro, em Guiratinga, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guiratinga, 19 de agosto de 2022

WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 118, DE 19 DE AGOSTO DE 2022

“Dispõe sobre a alteração para a inclusão do § 4º no artigo 5º da Lei Complementar nº 048/2009 de 16-12-2009, e dá outras providências”.

WALDECI BARGA ROSA, Prefeito Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir o § 4º no artigo 5º da Lei Complementar nº 048/2009 de 16-12-2009, passará a vigorar com a seguinte redação:

§ 4º - A Função Gratificação é de dedicação exclusiva para o cargo de Secretário de Unidade Escolar e será determinada através de Lei Municipal Ordinária.

Artigo 3º - As atribuições do cargo de Secretário de unidade Escolar estão relacionadas nas páginas 6, 7 e 8 da Lei Complementar nº 048/2009 de 15-12-2009.

Artigo 4º - Os demais Artigos, Parágrafos e Incisos da Lei Complementar nº 048/2009 de 16-12-2009, permanecem inalterados.

Artigo 5º - A Função Gratificação de que trata esta Lei Complementar, não será base de cálculo para o RPPS, nem incorporável a remuneração para fins de aposentadoria, cessando o seu pagamento com o afastamento do servidor das atividades aqui definidas.

Artigo 6º - O reajuste dos valores da Função Gratificação, serão sempre reajustados com os mesmos índices de reajuste dos servidores efetivos do Município de Guiratinga-MT.

Artigo 7º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guiratinga/MT, de 19 de agosto de 2022

WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO nº 001/2021

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Guiratinga e a Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021,

Resolvem:

CONVOCAR os candidatos classificados abaixo selecionados obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, para comparecer no período de **07 dias úteis, das 07 horas às 11 horas e das 13 horas às 17 horas**, na UMEI Isolina Barros Dourado, para Comissão do Processo seletivo munidos de seus documentos, exigidos no item 16, o qual trata da nomeação e posse do candidato, constantes os exames exigidos no anexo II do edital de abertura, que originou o referido Processo Seletivo Simplificado.

INSC	CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CLASSIF.
49	JOSIANE GOMES	3º

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo acima, a partir desta data, e a não apresentação da documentação e exames previstos acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi classificado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Guiratinga/MT, 19 de agosto de 2022

Waldecir Barga Rosa
Prefeito de Guiratinga

Lais Louro Diamante de Lima
Pres. Comissão Organizadora e

Examinadora do Processo Seletivo

Portaria 224/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

ATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 020/2022

Pelo presente TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO POR MÚTUO TERMINO, o MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE, ESTADO DO MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 07.209.245/0001-72, com domicílio na Rua dos Girassóis, 387, Centro, Ipiranga do Norte, Mato Grosso, fone (66) 3588-2000, CEP 78578-000, representado por seu prefeito constitucional, o Sr. **ORLEI JOSE GRASSELLI**, brasileiro, casado, Agricultor, portador do CPF Nº. 394.062.100.53, residente e domiciliado nesta cidade de Ipiranga do Norte, Mato Grosso, neste ato denominado CONTRATANTE, e do outro lado a Sra. **VALÉRIA APARECIDA FASCONI GARCIA**, brasileira, casada, maior, Carteira de Identidade Civil **RG. 2035414-2 SSP/MT, e CPF 029.467.311-38**, residente e domiciliada na rua dos Cajus, 947, Bairro das Frutas, na cidade de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, de ora em diante designada de **CONTRATADA**, resolvem rescindir, a partir desta data, o **CONTRATO Nº. 020/2022** (contratação temporária por excepcional interesse público, firmado nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição e da Lei nº. 234/2009), deixando de exercer a função de **AGENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – 40 HORAS**, passando esta rescisão a fazer parte integrante do contrato inicial supracitado com todas as verbas previstas na Lei Municipal nº. 234/2009.

A partir de **15 de agosto de 2022**, ambas as partes ficam liberadas de quaisquer compromissos firmados entre si;

E por estarem às partes ajustadas e de comum acordo, assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito.

Ipiranga do Norte/MT, 15 de agosto 2022.

ORLEI JOSE GRASSELLI
Prefeito Municipal - contratante

VALÉRIA APARECIDA FASCONI GARCIA
Contratada

PORTARIA

PORTARIA nº 544 de 19 de agosto de 2022.

SÚMULA: “Dispõe sobre a exoneração da servidora **ANGELA MARIA ZDEPSKI** do cargo de Secretária Adjunta, da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte/MT”.

O Senhor **ORLEI JOSE GRASSELLI**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade administrativa, resolve:

Art. 1º - Exonerar a servidora **ANGELA MARIA ZDEPSKI**, do cargo comissionado de **Secretária Adjunta**, da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte/MT, nomeada através da Portaria nº. 27 de 7 de janeiro de 2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo efeitos a **9 de agosto de 2022**, sendo considerada esta data para efeitos de exoneração.

Gabinete do Prefeito, Ipiranga do Norte - MT 19 de agosto de 2022.

Registre-se e Publique-se.

ORLEI JOSE GRASSELLI
Prefeito Municipal

PORTARIA nº 545 de 19 de agosto de 2022.

INDEFERE PUBLICAÇÃO DE DIREITO À LICENÇA A TÍTULO DE PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DO SERVIDOR **NILSON FRANCISCO XAVIER**.

O Senhor **ORLEI JOSE GRASSELLI**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o disposto nos artigos 158 e 159 da Lei complementar nº. 046 de 06 de Janeiro de 2020;

Considerando, Parecer Jurídico nº 074/2022;
RESOLVE:

Art. 1º - Indefereir concessão de 02 (dois) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade** ao servidor **NILSON FRANCISCO XAVIER**, Agente de Manutenção, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, referente ao quinquênio 03/2015 – 03/2020 nos moldes do artigo 158 da Lei Complementar nº 046/2020.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.